ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 20 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.973

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU — Amazonas —

INSTITUI PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão EDMILSON AYRES TELES, Prefeito' Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Manacapuru, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criada uma pensão equiva-' lente a 1 (um) salário mínimo da região, à senhora LUIZA CAMPOS DE LIMA.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo' 1º desta Lei, será até o último dia de sua existência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos vinte e um dias do mês de novembro de 1.973.

EDMILSON AYRES TELES
Prefeito Municipal

Claudionor Ribeiro de V. Ferreira
Secretário